



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Requisitante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE XANXERÊ.

Ordenador da Despesa: VINÍCIUS BURATTO IUNES – Delegado Regional de Polícia.

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos para os policiais civis da 16ª DRP Xanxerê.

Convênio: Recurso – Convênio de Trânsito nº 2018TN00845.

Justificativa:

Justificamos a compra dos uniformes e equipamentos, devido à necessidade para desenvolvimento das atividades de policiamento voltadas à prevenção, repressão, fiscalização e cumprimento da legislação de trânsito, bem como para a adequada identificação dos policiais civis que atuam nos serviços administrativos de trânsito na Circunscrição Regional de Trânsito.

Por disposição na Constituição Estadual, à Polícia Civil cabe a execução dos serviços administrativos de trânsito, sendo que a realização da atividade é promovida pela 16ª Circunscrição Regional de Trânsito. A Lei Complementar nº 741/2019 trouxe que o Gabinete do Governador do Estado (ao qual o Detran está subordinado) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (da qual faz parte a Polícia Civil) são órgãos da administração pública estadual direta.

Por sua vez, o Código de Trânsito Brasileiro, após estabelecer as competências dos órgãos ou entidades executivas de trânsito, trouxe a possibilidade de delegação das competências (art. 25), justificando, ainda mais, o ditame constitucional anteriormente apresentado.

O Estatuto dos Policiais Civis de Santa Catarina (Lei nº 6.843/1986), de igual forma, apresenta que compete à Polícia Civil a coordenação e execução das atividades relativas à polícia administrativa, fazendo com que os seus servidores tenham as atribuições administrativas de trânsito. Fundamentando-se na Portaria nº 186/DETRAN/ASJUR/2002, delegou-se algumas competências do Detran aos Delegados de Polícia Civil, atuantes nas Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretran) e nas Circunscrições Municipais de Trânsito (Citran).

Também, a aplicação dos recursos decorrentes das multas por infrações de trânsito está prevista no Convênio nº 2018TN00845, mais especificamente na cláusula nona, que assim estabelece:

- a) *As receitas arrecadas com a cobrança das multas por infração de trânsito serão aplicadas exclusivamente em favor do MUNICÍPIO conveniente, observado o art. 320 da Lei nº 9.503/97, destinados os recursos exclusivamente para a sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito (grifei).*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Portanto, a cláusula nona do Convênio nº 2018TN00845, remete ao artigo 320 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que preceitua, *ipsis litteris*:

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Vê-se, desta forma, que a aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito deve ser em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Destarte, é a Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, que expressa quais são os elementos de despesa considerados com sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento e fiscalização, e educação de trânsito. Quanto ao policiamento e à fiscalização, o artigo 10 elenca as despesas autorizadas:

Art. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

[...]

II – material e equipamento para policiamento;

[...]

XIX – realização de ações conjuntas de fiscalização e policiamento;

XX – uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;

Autoridade de trânsito, como definido no Convênio nº 2018TN00845, cláusula quarta, alínea 'e', é o Delegado Regional, e agentes da autoridade de trânsito são os demais policiais civis e os policiais militares.

Desta forma, a autorização para aquisição de uniformes para policiais civis é autorizada expressamente no inciso XX da Resolução nº 638/2016, do CONTRAN. Não bastasse, pela simples leitura dos incisos II e XIX da mesma Resolução, a conclusão não pode ser outra. Portanto, é perfeitamente regular a aquisição de uniformes para policiais civis com recursos decorrentes das multas por infrações de trânsito.

Dito isso, por estar a pretensão da Polícia Civil em perfeita harmonia com o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 638/2016 e o Convênio nº 2018TN00845, solicita-se, com a brevidade possível, a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes, acessórios, equipamentos e materiais de trabalho para os policiais civis.

Condições de Garantia/Assistência Técnica: um ano de garantia.

Valor Estimado: R\$ 22.855,38 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 18 - **Elementos:** 3.3.90 - 1.11.1111

Prazo de Validade do Processo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 002/2022, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Prazo de Entrega, Local e Condições de Entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, na Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê, Rua Celestino do Nascimento, 550, Centro, Xanxerê – SC.

Obrigações da Contratada:

- Entrega de acordo com edital e fornecimento das Notas Fiscais, nos termos da lei;
- Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto, qualquer equipamento que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Obrigações da Contratante:

- Apresentar a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar a entrega e verificar o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Efetuar o pagamento conforme decreto vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências neste Edital.

Responsável pelo recebimento - Gestor e Fiscal de Contrato: Edson Antônio Leite Marchi, Agente de Polícia. Telefone: (49) 99960-6842. E-mail funcional: edson-marchi@pc.sc.gov.br.

Xanxerê/SC, 02 de maio de 2022.

VINÍCIUS BURATTO IUNES
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

Ciente: _____
OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO
17	Cinto Tático	Com fita em dupla camada; 100% poliéster; Fivela em polímero para não ter acionamento em detector de metal; largura de 4,5 cm; cor preta.
17	Bota	Com característica de calçado tático-outdoor; em couro integral e cordura 1000; resistente à água; resistente à impactos; cor preta; solado com sistema de drenagem; palmilha anatômica; altura do cano de 16 até no máximo 18 cm.
14	Calça Tática Modelo Masculina	Confeccionada em Rip Stop; com no mínimo seis bolsos e no máximo oito bolsos; reforço traseiro com tecido em duas camadas; reforços nos bolsos, cor preta.
3	Calça Tática Modelo Feminino	Confeccionada em Rip Stop; com no mínimo seis bolsos e no máximo oito bolsos; reforço traseiro com tecido em duas camadas; reforços nos bolsos, cor preta.
9	Combat Shirt Modelo Masculina	Manga longa; Mangas e gola confeccionadas em Rip Stop; dorso confeccionado em malha dry fit; zíper da gola ao peito; ponto de fecho para ajuste do pulso das mangas; bolso nos antebraços das mangas com ponto de fecho para Patches; cor preta.
1	Combat Shirt Modelo Feminino	Manga longa; Mangas e gola confeccionadas em Rip Stop; dorso confeccionado em malha dry fit; zíper da gola ao peito; ponto de fecho para ajuste do pulso das mangas; bolso nos antebraços das mangas com ponto de fecho para Patches; cor preta.
14	Tonfa	Em polímero; fixa; sem parafusos; 58 cm de comprimento; cor preta.
9	Lanterna	Uso tático; acionamento na parte traseira (calda); com no mínimo 4 modos de operação sendo um deles no modo strobo; mínimo de 1200 lúmens nos modos strobo e forte; Luz de led; (à prova de água) impermeabilidade de nível mínimo IPX8; função de memória; dimensão de comprimento de no máximo 135 mm; peso máximo de 80 gramas sem as baterias; com baterias recarregáveis individuais e carregadores individuais para cada lanterna; cor preta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Padrão de bordados/estampas:

Camiseta “Combat Shirt” preta com Emblema da Polícia Civil de Santa Catarina no peito, lado esquerdo.

ANEXO 02

Camiseta “Combat Shirt” e Cinto Tático:



ANEXO 03

Calça tática:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04
Bota:



EMBLEMA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EMBLEMA - DEFINIÇÕES



Tipografia: fonte arial black em caixa alta;

Grifó ortogonal: oito quadrados de altura (8X), por sete de largura (7X);

Área de segurança: dez quadrados de altura (10X), por nove de largura (9X);

Escala de proporção: 82,40mm
62,67mm

Escala de redução: 56,16mm > 29,97mm > 15,00mm
42,72mm > 22,76mm > 11,40mm

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMBLEMA - CORES



- | | | | |
|--|---|--|---|
| | BRANCO
CNPJ 0000
RGB: 255,255,255
PANTONE 6503B | | AMARELO-ADAMA
CNPJ 00000000
RGB: 102,64,41
PANTONE 485C |
| | VERDE-FRASE
CNPJ 00000000
RGB: 102,153,108
PANTONE 391C | | PRETO
CNPJ 00000000
RGB: 0,0,0
PANTONE 6603C |
| | VERDE-FRASE 2
CNPJ 00000000
RGB: 102,153,108
PANTONE 391C | | AMARELO-FRASE
CNPJ 00000000
RGB: 191,153,108
PANTONE 485C |
| | VERMELHO-LACRIMAS E SANGUE
CNPJ 00000000
RGB: 191,153,108
PANTONE 191C | | AMARELO-ESTRELA E PAIS
CNPJ 00000000
RGB: 191,153,108
PANTONE 391C |
| | AMARELO-CHAVE
CNPJ 00000000
RGB: 255,255,0
PANTONE 102C | | AMARELO-ESTRELA PAIS CLARO
CNPJ 00000000
RGB: 191,153,108
PANTONE 485C |
| | AMARELO-FRASE
CNPJ 00000000
RGB: 255,255,0
PANTONE 102C | | |

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ARTE DO BRAÇO DIREITO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3433 - 2233.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.